



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 118/2013

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação “*ad referendum*” da Câmara de Graduação, no dia 29 de outubro de 2013, conforme autos do Processo de Nº 506456,

RESOLVE

Art. 1º Incluir “*ad referendum*” da plenária do CONSEPE, nota de rodapé na página 15 do Projeto de Reformulação Curricular do curso de Ciência da Computação, Campus de Vitória da Conquista, objeto da Resolução CONSEPE nº 76/2011, na forma que se segue:

“Apesar de aparecerem no currículo com um total de créditos, disciplinas optativas podem possuir uma creditação maior. Além disso, os discentes que assim desejarem poderão cursar um número maior do que as oito disciplinas optativas previstas no currículo.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 08 de novembro de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE